

TERMO DE CESSÃO DE USO TRT Nº 01/2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, COMO OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.017.796/0001-60, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.013-911, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ RICARDO PORTO**, portador da Cédula de Identidade nº 291.565 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 160.073.444-87 e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, inscrito no Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.658.544/0001-70, sediado na Avenida Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58.013-260, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Presidente, **DESEMBARGADOR WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, portador da carteira de identidade nº 539.259-SSP/PB e do CPF nº 322.338.414-68, tendo em vista o que consta do **Protocolo Administrativo TRT nº 1.998/2020**, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 9.636/98 e no Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a cessão de uso, em caráter gratuito, temporário e precário, de espaços físicos localizados nos Fóruns ou Cartórios Eleitorais vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba – **TRE-PB**, para a realização de audiências das Varas do Trabalho, em atividade itinerante, vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – **TRT da 13ª Região**.

1.1. Caberá ao TRT da 13ª Região, a partir do interesse dos jurisdicionados, providenciar a consulta direta aos órgãos vinculados ao **TRE-PB**, a fim de

verificar a possibilidade de disponibilização dos espaços necessários.

1.2. A validade e eficácia da presente outorga ficarão condicionadas à disponibilidade do espaço necessário, bem como à anuência expressa do Juiz Responsável ou Diretor do Fórum ou Cartório respectivo, mediante o preenchimento de formulário constante do Anexo Único, parte integrante do presente instrumento, que constará do Processo Administrativo pertinente.

1.3. O TRT da 13ª Região encarregar-se-á de fornecer cópia da presente outorga ao Órgão Cedente para registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O TRT da 13ª Região poderá utilizar a rede de fornecimento de energia elétrica e se obriga a conservar as áreas cedidas como se fossem de sua propriedade, não podendo usá-las senão de acordo com a presente Outorga, ressarcindo o TRE-PB de quaisquer prejuízos de uso inadequado.

2.2 A presente cessão reveste-se de caráter precário, sendo revogável unilateralmente pelo Poder Concedente a qualquer momento, sem nenhum direito ao TRT da 13ª Região de receber indenização.

2.3 Durante a vigência do presente Termo de Cessão de Uso, o TRT da 13ª Região fica responsável pela segurança, limpeza, manutenção e conservação das áreas outorgadas, comprometendo-se a deixá-las nas mesmas condições em que inicialmente se encontravam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA OUTORGA

Reserva-se ao TRE-PB o direito de:

- a) Revogar a outorga, quando presente o interesse público, a qualquer tempo e sem nenhum ônus, mediante prévia notificação por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, restando, para cada qual, a responsabilidade pelas obrigações pactuadas até o encerramento do Termo;
- b) Cassar a Outorga por motivo de ilegalidade ou inadimplemento de quaisquer obrigações a cargo do TRT da 13ª Região, consubstanciadas em ato ou fato, comissivo ou omissivo, doloso ou culposos, a este atribuído, após a devida apuração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA

PARAÍBA

A qualquer tempo, o **TRE-PB** poderá solicitar ao **TRT da 13ª Região** informações relativas aos espaços físicos a este disponibilizado, podendo inspecionar, fiscalizar e exigir garantias, bem como proceder a alterações nas condições da Outorga, quando afetas aos seus objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXECUTOR

Fica designado executor da presente Outorga, no âmbito do **TRT da 13ª Região** e do **TRE-PB**, o respectivo Diretor-Geral de cada órgão ou seu respectivo substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **TRT da 13ª Região** providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

7.1. O **TRT da 13ª Região** compromete-se a encaminhar cópia da publicação ao **TRE-PB**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de João Pessoa/PB para dirimir as questões que, porventura, tenham origem no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para documento das partes contratantes.

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

JOSÉ RICARDO PORTO

Desembargador Presidente

WOLNEY DE MACEDO

CORDEIRO:103147770

Assinado de forma digital por

WOLNEY DE MACEDO

CORDEIRO:103147770

Dados: 2020.06.03 17:18:57 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO

Desembargador Presidente